

EDITAL PGFN Nº 6/2026

O **Edital PGFN nº 6/2026**, publicado em 01/06/2026, reabriu e consolidou as modalidades de transação tributária para débitos inscritos em Dívida Ativa da União, permitindo regularização com descontos e parcelamentos especiais.

Principais pontos

1. Prazo para adesão

- De **1º de junho de 2026 até 30 de setembro de 2026, às 19h (horário de Brasília)**.

2. Débitos abrangidos

- Débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa da União.
- Limite de até **R\$ 45 milhões por contribuinte**.

3. Modalidades de transação

- Transação conforme a capacidade de pagamento.
- Transação de débitos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação.
- Transação de pequeno valor.
- Transação de débitos garantidos por seguro garantia ou carta-fiança.

4. Elegibilidade dos débitos

- Para a modalidade de **pequeno valor**: inscrições realizadas até **1º/06/2025**.
- Para as demais modalidades: inscrições realizadas até **03/03/2026**.

Benefícios esperados

Conforme as regras da transação da PGFN:

- Descontos sobre juros, multas e encargos legais.
- Possibilidade de descontos expressivos para créditos classificados como de difícil recuperação.
- Parcelamentos de longo prazo, conforme a modalidade e a capacidade de pagamento do contribuinte.

Ponto de atenção para empresas

Para empresas do **Lucro Presumido e Lucro Real** com débitos inscritos em dívida ativa, vale a pena verificar imediatamente a classificação da dívida no portal Regularize, pois os maiores descontos costumam ser concedidos quando a PGFN classifica o crédito como de difícil recuperação ou irrecuperável.

Base legal

- Lei nº 13.988/2020.
- Portaria PGFN nº 6.757/2022.
- Portaria Normativa MF nº 1.584/2023.
- Edital PGFN nº 6/2026.

Os descontos incidem prioritariamente sobre **juros, multas e encargo legal**, podendo alcançar 100% desses acréscimos, respeitados os limites máximos de redução do valor total da inscrição.

Novidades relevantes do Edital 6/2026

- ✓ **Pagamento à vista sem entrada** na modalidade por capacidade de pagamento. Inclusão de débitos inscritos até
- ✓ **03/03/2026**. Limite de negociação de até
- ✓ **R\$ 45 milhões por contribuinte**. Possibilidade de revisão da classificação CAPAG (A, B, C ou D) no Regularize.
- ✓ Prazo de adesão até
- ✓ **30 de setembro de 2026, às 19h**.

Aspecto estratégico para empresas do Lucro Presumido e Lucro Real

A modalidade mais vantajosa costuma ser a de **créditos de difícil recuperação**, pois permite os maiores descontos. Vale verificar no portal Regularize como a PGFN classificou cada inscrição antes de aderir. A adesão implica confissão irretratável do débito e desistência de discussões administrativas ou judiciais relativas aos débitos incluídos na transação.

Base legal

- Lei nº 13.988/2020.
- Portaria PGFN nº 6.757/2022.
- Portaria MF nº 1.584/2023.
- Edital PGFN nº 6/2026

Colaboração de:

Maurílio de Souza Diniz

Diretor Gerencial SINPAPEL